Sexo masculino de Cortegana, freguesia de Ventosa, concelho de Alenquer.

Sexo masculino de Conceição, concelho de Ourique. Sexo masculino da sede do concelho de Barrancos. Sexo masculino da sede do concelho de Silves (segundo

Sexo masculino da sede do concelho de Almeirim (se-

gundo lugar).

Sexo masculino da sede do concelho de Serpa (segundo

Sexo masculino da sede do concelho de Mafra (segundo lugar).

Sexo masculino da freguesia de Gafete, concelho de

Crato. Sexo feminino de Alagoa, concelho de Portalegre.

Sexo feminino de Aldeia do Mato, freguesia do Corval, concelho de Reguengos de Monsarás.

Sexo feminino de S. Romão, concelho de Vila Viçosa. Mixta de Casais da Igreja, freguesia de Assentis, concelho de Torres Novas.

Mixta de Beringel, concelho de Beja. Mixta de Figueiros, concelho do Cadaval.

Mixta de Aguiar, concelho de Viana do Alentejo. Mixta de Santa Margarida da Serra, concelho de Gran-

dola. Mixta de S. Cristóvão, concelho de Montemor-o-Novo. Mixta de Alcobertas, concelho de Rio Maior.

O prazo do concurso, nos termos do decreto de 7 de Janeiro de 1911, publicado no Diário do Govêrno n.º 6, começa na data da publicação do presente anúncio e termina quinze dias depois, às dezasseis horas.

Os requerimentos dos candidatos serão enviados ao inspector da 1.ª circunscrição escolar, dentro do prazo do concurso, acompanhados dos documentos indicados no artigo 136.º do decreto regulamentar de 19 de Setembro de 1902.

Nos termos do artigo 29.º da lei de 29 de Março de 1911, não são admitidos candidatos do sexo feminino aos concursos das escolas do sexo masculino.

Por despacho de hoje:

Rosa de Jesus Paes Teles, professora da escola para o sexo feminino, da sede do concelho de Fronteira — autorizada a usar o nome de Rosa de Jesus Paes Vieira. Direcção Geral da Instrução Primária, em 10 de Julho de 1912. = Pelo Director Geral, João Augusto Caldeira Rebôlo.

#### Direcção Geral da Instrução Secundária, Superior e Especial

#### 2.ª Repartição

Em nome da Nação, o Congresso da Ropública decreta, o cu promulgo, a lei seguinte:

Artigo 1.º Continuam a ser impressos normalmente, na Imprensa Nacional e na da Universidade de Coimbra, o ·Boletim da Direcção Geral da Agricultura, o do Trabalho Industrial e o da Propriedade Industrial.

Art. 2.º São autorizadas d Direcção Geral da Agricultura e a do Comércio e Indústria a contratarem na indústria particular a composição e impressão dos boletins o de quaisquer outras publicações oficiais de interêsse agrícola, industrial ou comercial, que devido a afluência de trabalho nos dois estabelecimentos mencionados no artigo anterior, não possam ser publicados dentro dos prazos convenientes.

Art. 3.º Nenhum contrato poderá realizar-se para a impressão dos boletins, por preço superior ao dos esta-

belecimentos oficiais.

Art. 4.º Fica revogada a legislação em contrário.

Os Ministros do Interior e do Fomento o façam imprimir, publicar e correr. Dada nos Paços da República, om 9 de Julho de 1912. = Manuel de Arriaga = Duarte Leite Pereira da Silva - António Aurélio da Costa Fer-

## 3.º Repartição

Por despacho de 19 de Abril, do corrente ano: António Ferreira, nomeado provisóriamente empregado menor de liceu central de Passos Manuel, Lisboa, em substituição de Joaquim Antunes — transferido para o Liceu de Coimbra. (Tem o visto do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, de 6 do corrente mes).

Por despacho de 16 de Janeiro, último:

António Carneiro Júnior -- nomeado professor provisório do curso de desenho da Academia de Belas Artes do Pôrto. (Tem o visto do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, de 28 de Junho úl-

Por ter saido com inexactidão no Diário do Govêrno n.º 127, de 31 de Maio último, novamente se publica o seguinte :

Por portaria de 25 de Junho último:

Diogo Pacheco de Amorim --- nomeado nos termos do artigo 44.º, do decreto com força de lei de 12 de Maio de 1911, e de artigo 45.º, de decreto de 19 de Abril do mesmo ano, segundo assistente provisório do pri-meiro grupo, da 1.ª secção da Faculdade de Sciencias da Universidade do Coimbra. (Tem o visto do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, do 5 do corrente mês).

Direcção Geral da Instrução Secundária, Superior e Especial, em 9 de Julho de 1912 .-- O Director Geral, interino, J. M. de Queiroz Veloso.

### Direcção Geral de Assistência 1.ª Repartição

Sôbre proposta do Ministro do Interior e atendendo ao que representou a comissão administrativa da Misericórdia e Hospital de S. Marcos da cidade de Braga;

Vistas as informações oficiais e o disposto no artigo 438.º do Código Administrativo:

Hei por bem aprovar o quadro do pessoal clínico e farmacêutico, que ficará constituído pela seguinte forma:

Um director clínico . . . . . 1005000 Sete facultativos de enfermaria incluindo o director clínico, a 2005000 réis . . . . 1:4005000 Dois facultativos do banco a 2005000 réis 4005000 Um director do laboratório clínico . . . . 200\$000 Um director do gabinete de radiografia . . Um ajudante do gabinete de radiografia. . -5-4005000 Um director de farmácia . . . . . . . . 100\$000

O director do laboratório clínico, o do gabinete de radiografia e seu ajudante, receberão respectivamente 10, 30 e 20 por cento da receita líquida dos serviços a seu cargo, e o director de farmácia 30 por cento da receita ilíquida.

Paços do Govêrno da República, em 8 de Julho de 1912. Manuel de Arriaga — Duarte Leite Pereira da Silva.

Sôbre proposta do Ministro do Interior, e atendendo ao quo representou a mesa administrativa da Irmandade da Ordem Terceira do Carmo, da cidade de Viseu;

Vistas as informações oficiais e o disposto no artigo 438.º do Código Administrativo:

Hei por bem aprovar o quadro do pessoal da referida Irmandade, que deverá ficar constituído pela seguinte

9\$000 Um padre sacristão. . . . . . . . . . . . . . . . . 505000 Três capelães nos domingos e dias santos, 665000 Um secretário e recebedor de juros. . . . 100\$000 40#000 Um guarda de templo e jardineiro . . . . 1003000 Dois coreiros, vencendo cada um . . . . 10,5000 105000

Paços do Governo da Republica, em 8 de Julho de 1912. Manuel de Arriaga — Duarte Leite Pereira da

Atendendo ao que representou a comissão administrativa da Casa de Nossa Senhora da Piedade, de Merceana, concelho de Alenquer; manda o Govêrno da República Portuguesa que ela seja autorizada a desviar do fundo em caixa da instituição a quantia de 1:000\$000 réis, e a aplicar esta quantia a diversos melhoramentos na localidade e outras despesas, de conformidade com o exposto na sua representação.

Paços do Governo da República, em 10 de Julho de 1912. = Duarte Leite Pereira da Silva.

Atendendo ao que representou a Confraria de S. Paio, erecta na freguesia de S. Paio de Arcos, do concelho de Braga;

Vistas as informações oficiais e o disposto no n.º 2.º

do artigo 253.º do Código Administrativo:

Manda o Govêrno da República Portuguesa que a mesma confraria seja autorizada a levantar dos seus fundos até a quantia de 73\$600 réis para pagamento da contribuição de registo por título gratuito a que aquela corporação tem de fazer face como herdeira que foi de João da Silva Matos, devendo repor no respectivo cofre a aludida quantia.

Paços do Govêrno da República, em 10 de Julho de 1912. O Ministro do Interior, Duarte Leite Pereira da

Atendendo ao que representou o provedor da Assistência do Lisboa propondo a fixação provisória do quadro do pessoal menor da respectiva secretaria: manda o Governo da República Portuguesa que o referido quadro fique provisóriamente constituído pela seguinte forma: um porteiro, dois contínuos e dois serventes; podendo estes dois últimos lugares ser providos em asilados, e devendo ter-se em atenção, relativamente aos três primeiros, o disposto no § 1.º do artigo 13.º da lei de Assistência, e que os respectivos vencimentos não poderão ser superiores aos que os indivíduos, que forem nomeados, percebiam nos estabelecimentos de assistência donde fo-

Paços do Govêrno da República, em 10 de Julho de 1912.= O Ministro do Interior, Duarte Leite Pereira da

# MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

# Direcção Geral de Justiça 1.ª Repartição

### Despachos efectuados nas seguintes datas

Licenças do que tem de ser pagos os respectivos emolumentos:

de Odemira — trinta dias.

Bacharel Acácio Alfredo Jaime Ferreira, juiz de direito da comarca de Miranda do Douro-trinta dias, por motivo de doença.

Bacharel António Alves de Oliveira Júnior, delegado do Procurador da República na comarca de Ponta Delgada — trinta dias, por motivo de doença.

lanuel Maria Alves de Carvalho, amanuense da Procuradoria da República junto da Relação de Lisboatrinta dias.

Julho 10

Bacharel José Alberto Barata do Amaral, juiz de direito da comarca de Alcobaça—trinta dias, por motivo de

Liçenças, de que foram pagos os emolumentos:

Julho 5

Aníbal Valeriano Pinto Santos, escrivão da comarca de Faro—trinta dias.

Julho 9

Bacharel Cândido Pedro Viterbo, delegado do Procurador da República na comarca de Vila Franca de Xiraautorizado a gozar trinta dias de licença anterior. Manuel Joaquim da Costa Cruz, notário em Santo Tirso —

sessenta dias por doença.

Direcção Geral da Justiça, em 10 de Julho de 1912.= O Director Geral, Germano Martins.

#### Conservatoria Geral do Registo Civil

#### Despachos efectuados em 10 de Julho de 1912

Amândio dos Santos Pinto - nomeado ajudante do pôsto do registo civil da freguesia de Brotas, do concelho de Mora.

José Capelo—exonerado de ajudante do pôsto do registo civil da freguesia de Póvoa do Concelho, do concelho

Júlio Fernandes Capelo — nomeado ajudante para o referido pôsto.

Joaquim José dos Santos — exonerado de ajudante do pôsto do registo civil da freguesia de Vau, do concelho de Obidos.

Conservatória Geral do Registo Civil, em 10 de Julho de 1912.=O Conservador Geral, Germano Martins.

## MINISTÉRIO DAS FINANÇAS Secretaria Geral

Dispondo a lei de 28 de Junho findo que os dois vogais do Conselho Administrativo da Casa da Moeda e Papel Selado sejam o tesoureiro e o chefe da contabilidade do mesmo estabelecimento: hei por bem, usando da faculdade que me confere o n.º 4.º do artigo 47.º da Constituição Política da República Portuguesa, e sôbre proposta do Ministro das Finanças, exonerar Francisco Augusto Garcez Teixeira, das funções de vogal do referido Conselho, para que havia sido nomeado por decreto com força de lei de 25 de Janeiro de 1911,

O Ministro das Finanças assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Govêrno da República, em 6 do Julho de 1912. - Manuel de Arriaga - António Vicente Ferreira.

## Direcção Geral da Fazenda Pública 2.2 Repartição

Por despacho de 8 do corrente:

Bento de Oliveira, tesoureiro da Fazenda Pública no concelho de Braga — aprovada a sua caução.

Direcção Geral da Fazenda Pública, em 10 de Julho de 1912.—O Director Geral, interino, M. M. A. da Silva Bruschy.

# Direcção Geral das Contribuições e Impostos 4.ª Repartição

Por despacho de 8 do corrente mes:

João Pinheiro Mourisca, secretário de finanças do concelho de Paços de Ferreira—concedida licença de trinta dias, nos termos do artigo 29.º do decreto com força de lei de 26 de Maio de 1911.

Por despacho ministerial de 9 do mesmo mês:

José Vaz da Fonseca Monteiro, aspirante de finanças do concelho de S. Tiago do Cacêm — concedida licença de sessenta dias, nos termos do § 1.º do artigo 30.º do

Ambos estes funcionários devem satisfazer os respectivos emolumentos, como determina o decreto de 16 de Junho de 1911.

Direcção Geral das Contribuições e Impostos, em 10 de Junho de 1912. = O Director Geral, Júlio Maria Baptista.

# MINISTÉRIO DO FOMENTO Secretaria Geral

Para os devidos efeitos se publica o seguinte despacho, efectuado por portaria de 6 de Julho corrente:

Adriano da Conceição, segundo sargento da 1.º companhia do 2.º batalhão do regimento de infantaria n.º 35 nomeado, provisóriamente, por um ano, contínuo do quadro deste Ministerio. (Tem o visto do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, de hoje). Secretaria Geral do Ministério do Fomento, em 10 de

Bacharel José Luís de Brito, juiz de direito da comarca Julho de 1912.—Servindo de Secretário Geral, Joaquim

Rasteiro.